C.M.M
FL. 104
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2026-CMM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) E PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), COM E SEM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKENS), HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL, COM VALIDADE ENTRE 12 E 36 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

JUSTIFICATIVA E RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente documento tem por objetivo justificar e formalizar a retificação do Termo de Referência, parte integrante do ato convocatório da Dispensa Eletrônica em epígrafe, especificamente à exigência do prazo de validade dos Certificados Digitais tipo "A3" a serem contratados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA

Os itens 01 e 02 do Termo de Referência original estipulavam o fornecimento de certificados digitais modelo A3, com validade de 36 meses (3 anos).

Contudo, cumpre adequar tal exigência à atual realidade normativa e mercadológica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atuais certificados digitais são emitidos sob a cadeia de confiança gerida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), denominada Cadeia V5, cuja Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz) possui data de expiração fixada em 02 de março de 2029.

De acordo com as normativas que regem o sistema ICP-Brasil, é tecnicamente e legalmente vedado que a validade de um certificado digital final ultrapasse a data de vencimento da cadeia de certificação que o sustenta. Considerando que já nos encontramos no mês de março de 2026, a emissão de novos certificados com validade de 36 meses (3 anos) tornou-se inviável, pois seu vencimento recairia em data posterior ou limítrofe ao encerramento da própria Cadeia V5.

Diante desta impossibilidade técnica, as Autoridades Certificadoras (ACs) de mercado descontinuaram a comercialização e emissão do modelo A3 com validade de 3 (três) anos.

C. M. M. FL 105

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A manutenção do texto original consubstanciaria exigência de item mercadologicamente inexequível, ferindo frontalmente o princípio da competitividade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, pilares das contratações públicas elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública deve alinhar suas especificações à evolução tecnológica e normativa do mercado fornecedor, garantindo a ampla participação de interessados e o efetivo cumprimento do objeto.

4. DA RETIFICAÇÃO

Pelo exposto, com fulcro no poder de autotutela da Administração e visando resguardar a ampla concorrência e a exequibilidade da contratação, DECIDE-SE pela RETIFICAÇÃO do Termo de Referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia:

"Certificado Digital e-CPF / e-CNPJ, do tipo A3, com validade de 36 meses."

Leia-se:

"Certificado Digital e-CPF / e-CNPJ, do tipo A3, com validade máxima permitida conforme as normas vigentes da ICP-Brasil no momento da emissão (atualmente estipulada em 2 anos)."

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica permanecem inalteradas. Esta retificação passa a integrar os autos do processo e será dada a devida publicidade aos potenciais fornecedores, via Portal de Compras Públicas.

Marabá-Pará, 17 de março de 2026.

Délio Sampaio Azeredo
Agente de Contratação

ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

Assinado digitalmente por ILKER MORAES FERREIRA:65916280297
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28881745000126, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ILKER MORAES FERREIRA:65916280297
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.16 11:44:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1